



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho n.º 70/2020

Realização de Feiras e Mercados de Levante

No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 8 do artigo 28º do Regime da Situação de Calamidade, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, contemplada no respetivo Anexo, ao qual se reporta o n.º 2 da mencionada Resolução, aplicável nos termos do artigo 57º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual, e bem assim nos termos do despacho n.º 1/2017, de 17 de outubro, autorizo a realização das Feiras e Mercados de Levante existentes no território concelhio, as quais são organizadas e geridas pelas Juntas de Freguesia territorialmente competentes no âmbito da delegação legal de competências municipais constante dos acordos de execução celebrados e em vigor.

No âmbito da realização, funcionamento, acesso e permanência nas Feiras e Mercados do Levante, os comerciantes feirantes e os utentes consumidores devem cumprir rigorosamente as regras, orientações e recomendações sanitárias e de segurança estabelecidas pelo Governo e pela Direção-Geral da Saúde, designadamente no que diz respeito ao uso obrigatório de máscara individual de proteção, à limpeza e higienização das mãos, à etiqueta respiratória, ao distanciamento físico regulamentado e à utilização de circuitos diferenciados de entrada e saída.

O presente despacho produz efeitos a partir das 00 horas do dia 4 de novembro de 2020, em conformidade com o preceituado no n.º 18 da mencionada Resolução.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar no edifício dos Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, na Loja do Múncipe, nas Delegações de Alverca do Ribatejo e da Póvoa de Santa Iria e no sítio do Município na Internet.

Dê-se conhecimento à Assembleia Municipal, à Vereação Municipal e às Juntas de Freguesia do Concelho, solicitando-se, também, aos órgãos executivos das Freguesias, a afixação do edital publicizador do presente despacho nos respetivos edifícios sede e suas delegações.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Dê-se igualmente conhecimento ao Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da Guarda Nacional Republicana, à Divisão Policial de Vila Franca de Xira da Polícia de Segurança Pública e ao Serviço Municipal de Proteção Civil.

Dê-se conhecimento à Associação Nacional de Feirantes do Distrito de Lisboa e à Federação Nacional das Associações de Feirantes.

Proceda-se, igualmente, à divulgação do presente despacho junto dos serviços e unidades orgânicas municipais, por correio eletrónico, nos termos e moldes habituais.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 3 de novembro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Oliveira', written over a white background.

António Oliveira